

CERTIFICADO LO N° 105/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **JOSÉ IRINEU SILVA E OUTRO / FAZENDA CAPIM BRANCO - MAT. 3942, CNPJ 111.898.356-49, Licença de Operação**, para a atividade **AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO - 270.000 CABEÇAS; MILHO - 10,00 HECTARES; CAPINEIRAS (CAPIM ELEFANTE) - 3,0 HECTARES**; , autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas: **LATY 18° 48' 30" e LONGX 48° 23' 33" (DATUM): SAD 69, no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais** conforme processo administrativo de N° 13489/2005/005/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA: N° 022904/2016, MODO DE USO: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; COORDENADAS: LATY 18° 48' 48"S e 48° 23' 54"W
PROCESSO DE OUTORGA: N° 022905/2016; MODO DE USO: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; COORDENADAS: LATY 18° 48' 45"S e 48° 23' 56"W
VAZÃO 8,8 M³/H, PROCESSO DE OUTORGA: N° 023017/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA INASCENTE; COORDENADAS: LATY 18° 48' 30"S e 48° 23' 33"W VAZÃO 0,8 M³/H, PROCESSO DE OUTORGA: N° 17418/2017; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; COORDENADAS: LATY 18° 48' 55"S e 48° 23' 33"W VAZÃO 10,0 M³/H.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 22/09/2027.

Uberlândia, 22 de Setembro de 2017.

José Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

